



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 151/2021

ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IPAMERI E DE OUTRO JBV ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA GOVERNAMENTAL S/S LTDA.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. o Senhor **SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**, inscrito no CPF 074.490.933-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro empresa **JBV ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA GOVERNAMENTAL S/S LTDA**, inscrita no CNPJ, sob o n.º 09.305.054/0001-30, com sede na Rua 138, Quadra 52, Lote 05, nº 165, St. Marista, CEP 74.170-140, Goiânia - GO, tendo como seu representante legal o Sr. **VINICIUS HENRIQUE PIRES ALVES**, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identidade nº 4606498 - órgão expedidor DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 004.209.981-10, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade nº 018.754, residente e domiciliado em Goiânia - GO, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente Aditivo ao **CONTRATO nº 151/2021**, conforme Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, com base no **Processo Administrativo nº 2021020711 Inexigibilidade nº 006/2021** que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

Fundamento Legal: artigo 65, 1º§, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 24,00% (vinte e quatro por cento) no valor mensal do contrato, o qual passará de R\$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais) para **R\$ 27.652,00 (vinte e**



sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), a partir do mês de novembro de 2022, posto que a forma da prestação de serviço será acrescida para atender as necessidades desta prefeitura, conforme objeto já firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Pelo presente instrumento, o Valor total do contrato passará a ser **R\$ 331.824,00 (trezentos e trinta e um mil e oitocentos e vinte e quatro reais)**, pago em parcelas mensais e consecutivas conforme previsto na cláusula primeira.

2.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica, feito em até 05 (cinco) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal, a ser realizada para o Banco do Brasil, Agência 3483-5, Conta Corrente 38577-8 ou no Bradesco, Agência 03346, Conta Corrente 0006836-5;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas decorrentes do presente pacto, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

Unid.	Funcional	F. Recursos	Origem	CD/Descrição
1039	10-1039-04-122-0052-2008-339039-100 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	100	RECURSOS ORDINÁRIO	339039 OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PES.JURID

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor do Município de Ipameri e encontra amparo legal, no Artigo 65, 1º§, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 28 (vinte e oito) dias de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE IPAMERI
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

JBV ASSESSORIA E
CONTABILIDADE PÚBLICA
GOVERNAMENTAL S/S LTDA
Contratado

Testemunhas:

1ª)

Nome:
CPF nº

2ª)

Nome:
CPF nº